

PROJETO DE LEI Nº EM / 003 / 2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE-REFEIÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 2.844, DE 27/12/90 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, POR PAGAMENTO EM ESPÉCIE.

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a converter o vale-refeição de que trata a Lei 2.844, de 27/12/90 e suas posteriores alterações, por pagamento em espécie.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o artigo 1º, será consignada em folha de pagamento, não incorporando ao salário, nem servirá como base de cálculo para nenhum tipo de desconto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 004 /2006
Em 04 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a substituição do vale-refeição, de que trata a Lei nº 2.844, de 27/12/90 e suas posteriores alterações, por pagamento em espécie, que deverá ser consignado em folha de pagamento.

A proposição em apreço, Senhor Presidente, visa solucionar a situação decorrente às dificuldades em contratarmos uma empresa do ramo, concedendo o pagamento em espécie, ao valor do vale-refeição, para que não venha fazer falta para expressivo número de servidores que deles necessitam para sua sobrevivência.

Além do mais, toda empresa cobra taxa de administração e com a presente medida, haverá economia aos cofres públicos, o que é comprovado pela bem sucedida experiência já ocorrida durante 2005.

Em face do acima exposto, e, certo de que o interesse dos servidores traduz igualmente o interesse do Governo Municipal pelos seus poderes Executivo e Legislativo, solicitamos a pronta aprovação desta medida, em regime de urgência-urgentíssima, para que o benefício possa ser incluído na folha de pagamento.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal